



Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O  
Em. 14, 02, 12  
DUS 12079  
Assessoria de Plenário

## Deputado Distrital JOE VALLE - PSB

IND 4347 /2012  
INDICAÇÃO Nº  
(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ
- CEOF
- CAS
- CEC
- CSEG
- CAF
- CES
- CDDHCEOP
- CDESCMAT

Em. 16, 04, 12

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a implantação de um Centro de Creche na Quadra AR 17 – Conjunto 03, na Região Administrativa de Sobradinho II– RA XXVI.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a implantação de Creche na Quadra AR 17 – Conjunto 03 , na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

### JUSTIFICAÇÃO

A implantação de Creche é uma antiga reivindicação dos moradores da Quadra AR 17 – Conjunto 03, na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI. Em especial das mães trabalhadoras, que pleiteiam condições que as permitam trabalharem tranquilamente, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam, e tenham seus direitos efetivados.

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 4347/2012  
Folha Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 13/Fev/2012 17:09



Câmara Legislativa do Distrito Federal

## ***Deputado Distrital JOE VALLE - PSB***

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é dever do Estado, por meio dos Municípios, garantir a Educação Infantil, ou seja, atendimento em creches e centros de ensino infantil a todas as crianças de zero a seis anos.

A Lei de Diretrizes e bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Surge assim, uma nova concepção de Educação Infantil, que integra as funções de cuidar e educar.

Ademais, através da implantação e manutenção de creches para o atendimento da população de baixa renda, o Governo estará fornecendo meios para a formação de jovens conscientes e preparados, ao manter as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançarem solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando a implantação de Creche. Oferecendo assim, o bem-estar dos moradores da Quadra AR 17 – Conjunto 03, principalmente das mães que não possuem alternativas para cuidarem de seus amados filhos.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em        de        2012.

  
**Deputado JOE VALLE**  
**PSB**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 4347/2012  
Folha Nº 02 R. 7A